ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 281 /80.

"Majora os vencimentos do pessoal' lotado no Setor de Limpêza Pública, e dá ' outras providências".

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço ' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado os vencimentos do pessoal lotado no Setor de Limpêza Pública, de Cr$ 1.834 (mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) para Cr$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro ' cruzeiros), com data retroativa de julho do corrente exercício/1980.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta '' Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cuité - Pb., 06 de agôsto de 1980.

DR. ANTONIO MEDEIROS DANTAS = PREFEITO.